**OFÍCIO/SJMRI Nº 0278/2021** Em 23 de setembro de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ALUÍSIO BRAZ**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma de imóveis próprios para o Programa de Locação Social, e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura visa a inclusão de dotação orçamentária destinada a reforma de 2 imóveis próprios que estão em estado precário de conservação e serão utilizados no Programa de Locação Social, conforme solicitação da Coordenadoria Executiva de Habitação através do ofício 229/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma de imóveis próprios para o Programa de Locação Social, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforma de imóveis próprios para o Programa de Locação Social, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| 02.07.05 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 16 | HABITAÇÃO |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA |
| 16.482.0086 | MORADIA DIGNA PARA TODOS |
| 16.482.0086.2 | Atividade |
| 16.482.0086.2.183 | LOCAÇÃO SOCIAL |  R$ 150.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações |  R$ 150.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 01 - Tesouro |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos decorrentes de anulação parcial de dotação, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| 02.07.05 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 16 | HABITAÇÃO |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA |
| 16.482.0094 | MORADIA DE INTERESSE SOCIAL |
| 16.482.0094.2 | Atividade |
| 16.482.0094.2.191 | TRABALHO SOCIAL |  R$ 150.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 150.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de setembro de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal